



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

LEI Nº 945/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:
25/07/2017
Ass. do Servidor
Mat. 1560-2

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA.

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e, eu prefeito, sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Funilândia, a “Campanha do Outubro Rosa”, movimento no qual serão realizadas ações direcionadas a conscientização da população para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e o câncer do colo do útero.

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a definição do cronograma e as atividades a serem realizadas na campanha.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Funilândia, 25 de julho de 2017.

Edson Vargas Dias
Prefeito Municipal